



LEI N.º 395/2004

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

*"Estima a RECEITA e FIXA a
DESPESA do Município de SONORA -
MS, para o exercício de 2005".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Sonora -MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sonora -MS, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita e fixa a despesas em igual valor de R\$ 17.798,300,00 (Dezessete milhões, setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária	R\$	1.043.000,00
-Receita de Contribuições	R\$	25.000,00
-Receita Patrimonial	R\$	173.500,00
-Receita Agropecuária	R\$	5.000,00
-Receita Industrial	R\$	40.000,00
-Receita de Serviços	R\$	10.000,00
-Transf. Correntes	R\$	16.945.800,00
-Outras Receitas Correntes	R\$	128.000,00
TOTAL	R\$	18.370.300,00



1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Alienação de Bens	R\$	15.000,00
-Amortização de Empréstimo	R\$	13.000,00
-Transferências de Capital	R\$	1.143.000,00
TOTAL	R\$	1.171.000,00
TOTAL RECEITAS	R\$	19.541.300,00

1.3 REDUTORES

- F . P . M	R\$	600.000,00
- LEI KANDIR	R\$	24.000,00
- I.C.M.S.	R\$	1.108.500,00
- CEX	R\$	10.500,00
TOTAL REDUTORES	R\$	1.743.000,00

TOTAL LIQUIDO R\$ 17.798.300,00

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 17.798.300,00 (Dezessete milhões, setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 13.509.700,00 (Treze milhões, quinhentos e nove mil e setecentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 4.288.600,00(Quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

-Despesas Correntes	R\$	13.748.000,00
-Despesas de Capital	R\$	3.030.300,00
-Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	17.798.300,00



I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

-PODER LEGISLATIVO

01001 Câmara Municipal	R\$	970.000,00
------------------------	-----	------------

II - PODER EXECUTIVO

20101 Gabinete do Prefeito	R\$	787.700,00
30101 Secretária Municipal de Governo	R\$	1.972.000,00
40101 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Produção	R\$	834.500,00
50101 Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos	R\$	3.387.000,00
60101 Sec. Mun. de Saúde	R\$	3.216.200,00
70101 Sec. Mun. de Educ. Cult. e Desporto	R\$	4.767.000,00
80101 Sec. Mun. Assist. Social e Cidadania	R\$	1.843.900,00
90101 Reserva de Contingência	R\$	20.000,00

TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES	R\$	17.798.300,00
--	------------	----------------------

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA
001 Recursos Ordinários	R\$ 15.337.500,00	R\$ 15.337.500,00
002 Recursos do Estado	R\$ 443.000,00	R\$ 443.000,00
003 Recursos da União	R\$ 2.017.800,00	R\$ 2.017.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.798.300,00	R\$ 17.798.300,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios e outros atos de competência do Executivo

Art. 9º Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SONORA**, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício 2.005, em R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais).

Art. 10º - As autorizações contidas nos artigos 6º e 7º desta Lei, são extensivas a orçamento da ENTIDADE de que trata o inciso I do Art. 8º.

Art. 11º - Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

LUIZ CARLOS SIMÕES
Prefeito Municipal